# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

**De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.**

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025** **PÁGINA: 15** **EDIÇÃO Nº: 3733**


Município de Céu Azul

Estado do Paraná

# PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ESCOLAR

## CÉU AZUL – PR

**Ano 2025**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

**De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.**

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025** **PÁGINA: 16** **EDIÇÃO Nº: 3733**


## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

**LAURINDO SPEROTTO**

Prefeito Municipal

**VERA LUCIA CONSOLI HEINEMANN**

Vice-Prefeita

**JOSIANE INÊS HOGER**

Secretária Municipal de Educação

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

**De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.**

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025** **PÁGINA: 17** **EDIÇÃO Nº: 3733**


## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### 1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Segurança Escolar Local é um manual que orienta e recomenda procedimentos para prevenir e combater a violência nas escolas, visando promover um ambiente de paz e segurança, tanto no aspecto preventivo quanto reativo a qualquer ameaça.

Trata-se de um conjunto organizado de orientações e procedimentos que podem ser implementados para minimizar situações de possíveis riscos à segurança, visando implementar uma gestão otimizada dos recursos disponíveis no momento e local do evento, sendo tanto um instrumento preventivo, quanto um instrumento de gestão operacional, auxiliando na identificação dos riscos envolvidos e instruindo maneiras de lidar com o evento.

### 2. OBJETIVO GERAL

O principal objetivo do Plano de Ação Promover a segurança nas escolas, desde os indivíduos que nela se encontram, bem como, do patrimônio das instituições.

### 2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Implementar protocolos de segurança para prevenir e responder a situações de risco, como incêndios, invasões ou violência;
- Promover a responsabilidade de toda a comunidade escolar no cumprimento das normas de segurança;
- Identificar os possíveis riscos aos quais alunos, professores, funcionários e demais membros da comunidade escolar possam estar sujeitos, sejam eles, riscos internos ou externos.

### 3. COMITÊ DE SEGURANÇA ESCOLAR LOCAL

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

**De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.**

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025** **PÁGINA: 18** **EDIÇÃO Nº: 3733**


## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

O Comitê de Segurança Escolar Local, instituído pela Resolução nº 027, de 07 de junho de 2023/SEMED/Céu Azul, tem como base a Resolução nº 2.212/2023 – GS/SEED, o qual deve ser instituído em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Céu Azul, para realizar o acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.

O Comitê de Segurança Escolar Local será instituído anualmente, por meio de Edital expedido pela direção da instituição de ensino, no início de cada ano letivo, até o mês de fevereiro de cada exercício. e será composto da seguinte forma:

I - Direção Escolar;

II - dois representantes dos profissionais da educação que atuam na instituição de ensino.

São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:

I - informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;

II - reportar, de forma imediata, a Secretaria Municipal de Educação, via relatório, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;

III - conduzir as articulações necessárias, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e do Comitê de Segurança Escolar Regional, aos casos a que se aplica ao item II.

### 4. ORIENTAÇÕES À DIREÇÃO ESCOLAR E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

O trabalho da direção escolar é de suma importância para garantir bom funcionamento da escola. O diretor escolar é responsável por diversas atividades, que vão

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

**De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.**

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025** **PÁGINA: 19** **EDIÇÃO Nº: 3733**




desde a gestão financeira até à promoção de um ambiente de aprendizagem harmonioso e seguro. Destacamos medidas que podem ser tomadas pela Direção com o intuito de prevenir a possibilidade de ocorrências dentro do ambiente escolar, sendo estes:

- Manter os Portões trancados durante o período de aula;
- Não permitir a entrada de entregadores e pessoas não identificadas na Escola;
- Autorizar o acesso à escola somente aos pais, alunos e profissionais da educação vinculados a mesma;
- Não entregar nenhuma criança para pessoa que não tenha autorização dos responsáveis;
- Fixar o cartaz institucional com os números de telefones de emergência, nas áreas de concentração de servidores;
- Estruturar e organizar o Comitê de Segurança Escolar Local, reunindo procedimentos e ações conjuntas/coordenadas em emergências, específicas do estabelecimento, levando em consideração suas características prediais;
- Avaliar criteriosamente quando for realizar atividades de deslocamentos com as crianças que necessitem passar pela rua;
- A comunidade escolar deve ser conscientizada sobre a importância de se manter fechado os portões da instituição;
- Organizar escalas para que professores, preferencialmente quem estiver de Hora Atividade, os outros servidores acompanhem o recreio, que deve ser feita de forma dirigida, sempre com a supervisão de adultos;
- Os professores deverão ter em sua posse, em todo o horário de aula, as chaves de suas salas, trancando-as ao sinal de qualquer emergência;
- Identificar casos de bullying que podem gerar gatilhos para ataques e comunicar a direção/coordenação da escola;
- Orientar os pais ou responsáveis para que verifiquem o conteúdo das bolsas e mochilas dos filhos, impedindo que transitem com objetos perigosos, como objetos cortantes ou similares;

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

**De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.**

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025** **PÁGINA: 20** **EDIÇÃO Nº: 3733**




- Verificar a veracidade das informações recebidas, antes de tomar qualquer medida, por mais alarmantes que sejam e orientar os pais e alunos para que não espalhem mensagens sem conhecer a fonte, não contribuindo para a disseminação de notícias falsas;
- Orientar para que os pais ou responsáveis dos alunos conversem com seus filhos regularmente sobre o dia a dia na escola com o intuito fortalecer o diálogo, a confiança e de identificar possíveis problemas;
- Orientar aos professores e alunos para que comuniquem imediatamente à Direção Escolar informações sobre ameaças recebidas ou prática de bullying, considerando que, toda denúncia de bullying deve ser levada a sério, e cabe à Direção Escolar trabalhar em conjunto com os pais ou responsáveis para encontrar soluções para o fato concreto.

## 5. IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE ALERTA

Manter-se atendo e comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação em qualquer um dos seguintes casos:

- Comportamento de Ameaça – qualquer sinal de ameaça verbal, física por parte de aluno, professor ou qualquer outra pessoa da escola;
- Afastamento ou Isolamento – Aquele que apresenta afastamento repentino, isolamento dos amigos;
- Vigilância Prolongada – pessoas rondando a escola ou questionando sobre os sistemas da escola;
- Violação/ Intrusão – Pessoa não autorizada que tenta invadir área restrita;
- Mudanças comportamentais, discursos de ódio e apologia a ataques violentos;
- Vandalismo – Destruição ou danificação proposital de patrimônio;

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

**De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.**

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01




## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

**6. CANAIS DE ATENDIMENTO IMEDIATO**

Acionar os canais de Segurança quando sentir fragilidade ou alguma situação de risco na Escola, como: ocorrência de algum crime, risco de integridade física ou do patrimônio, atitude suspeita de qualquer pessoa, denúncia de crime contra criança ou adolescente.

Os canais de atendimento imediato que devem ser acionados em acaso de emergência são:

**Polícia Militar 6º Batalhão – Município de Céu Azul – PR**

Telefones:

(45) 3266-1923

(45) 8803-6599

(45) 9134-9515

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

**De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.**

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025** **PÁGINA: 22** **EDIÇÃO Nº: 3733**


## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

**7. REFERÊNCIAS**


**Lei nº 22.043 - 2 de julho de 2024 -** Institui a Semana Estadual de Prevenção Contra a Violência e Promoção de Segurança nas Escolas no Estado do Paraná, e adota outras providências. Disponível em https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-22043-2024-parana-institui-a-semana-estadual-de-prevencao-contra-a-violencia-e-promocao-de-seguranca-nas-escolas-no-estado-do-parana-e-adota-outras-providencias. Acessado em 13 de fevereiro de 2025.

**Plano Municipal de Segurança Escolar** – Prefeitura Municipal de Criciúma. Disponível em: https://www.criciuma.sc.gov.br/site/files/PREFEITURA-DE-CRICIUMA-CARTILHA-SEGURANCA-NAS-ESCOLAS-PARA-APROVACAO-DE-LAYOUT.pdf. Acessado em 12 de fevereiro de 2025.

**Protocolo de Segurança Escolar** - Escola Municipal Angelina Segalla Dezan. Disponível em https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/14781/PROTOCOLO%20DE%20SEGURAN%C3%87A%20ANGELINA.pdf. Acessado em 13 de fevereiro de 2025.

**Resolução n° 27/2023** - Institui os Comitês de Segurança Escolar Local para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Céu Azul. Disponível em: https://www.ceuazul.pr.gov.br/governo/secretarias/educacao/resolucoes/resolucao-n-27-2023-institui-os-comites-de-seguranca-escolar-local-para-acompanhamento-monitoramento-e-desenvolvimento-de-acoes-nas-instituicoes-escolares-da-rede-municipal-de-educacao-do-municipio-de-ceu-azul. Acessado em 12 de fevereiro de 2025.